

Bruxelas, 24 de março de 2026
(OR. en)

7169/26

Dossiê interinstitucional:
2025/0411 (NLE)

ECOFIN 309
UEM 103
FIN 388
ECB
EIB

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Recuperação económica na Europa: Decisões de Execução do Conselho no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência relativas à Itália (Base jurídica: artigo 20.º do Regulamento (UE) 2021/241)
– Adoção

1. Em 13 de julho de 2021, o Conselho adotou uma decisão de execução relativa à aprovação da avaliação positiva do plano de recuperação e resiliência («PRR») de Itália, em conformidade com o artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, na versão que consta dos documentos 10160/21 + ADD 1 REV 2.
2. Em 19 de setembro de 2023, 8 de dezembro de 2023, 14 de maio de 2024, 18 de novembro de 2024, 20 de junho de 2025 e 27 de novembro de 2025, o Conselho alterou a decisão de execução acima referida.
3. Em 23 de fevereiro de 2026, a Itália apresentou à Comissão um pedido fundamentado para propor a alteração da Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021, em conformidade com o artigo 21.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, alegando que o PRR tinha deixado parcialmente de ser exequível devido a circunstâncias objetivas. Nessa base, a Itália apresentou um PRR alterado.

4. A Comissão considera que as alterações propostas pela Itália não afetam a avaliação positiva do PRR apresentada na Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021, no que respeita à relevância, eficácia, eficiência e coerência do PRR em relação aos critérios de avaliação estabelecidos no artigo 19.º, n.º 3, alíneas a), b), c), d), d-A), d-B), g), h), i), j) e k), do Regulamento (UE) 2021/241.
5. Neste contexto, atuando com base no artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/241, a Comissão apresentou ao Conselho, em 9 de março de 2026, uma proposta de decisão de execução do Conselho que altera a Decisão de Execução (UE), de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Itália, constante dos documentos ST 7065/26 e ST 7065/26 ADD 1-2.
6. O Grupo dos Conselheiros Financeiros analisou a proposta em 24 de março de 2026 e chegou a acordo sobre o texto, sob reserva de revisão jurídico-linguística.
7. O texto da decisão de execução do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas, consta dos documentos ST 7138/26 e ST 7138/26 + ADD 1.
8. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
 - confirmar o seu acordo sobre os textos, na versão ultimada pelos juristas-linguistas, dos seguintes documentos:
 - a) Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução de 13 de julho de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Itália, na versão que consta do documento ST 7138/26, e
 - b) anexo da Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão de Execução de 13 de julho de 2021 relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Itália, na versão que consta do documento ST 7138/26 + ADD 1, e
 - recomendar ao Conselho que adote a decisão acima referida, juntamente com o seu anexo, como ponto «A» da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões.